

LEI 820/2022

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER AJUDA FINANCEIRA A TÍTULO DE SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO RENASCER – CENTRO DE REABILITAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EFRAIM GARCIA LOPES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPIGUÁ,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda financeira, a título de subvenção a Associação Renascer – Centro de Reabilitação e Integração de São José do Rio Preto, inscrita no CNPJ nº 71.744.007/0001-66, entidade sem fins lucrativos, com sede na cidade de São José do Rio Preto/SP, à Avenida Amélia Cury Gabriel, nº 4701 – Jardim Soraia, a quem caberá a prestação de serviços educacionais especiais a crianças e adolescentes residentes no Município de Ipiguá, na forma estabelecida no respectivo convênio, autorizado nos termos desta Lei.

Artigo 2º. Para atender o objeto do presente termo, fica o poder Executivo autorizado a repassar a entidade o valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) por atendido, limitada ao valor anual de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Artigo 3º. O detalhamento do Termo, contendo dados cadastrais da Entidade, a descrição do projeto, o cronograma de execução, os indicadores quantitativos e qualitativos, bem como o plano de aplicação do recurso, constam no Plano de Trabalho, apresentado pela Associação e de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Artigo 4º. Fica estipulado que a Associação Renascer deverá apresentar prestação de contas, mensalmente, ao setor fazendário municipal, dos valores recebidos de cada mês, antecedendo o recebimento de parcela subsequente, nos termos dos artigos 63 a 72 da Lei 13.019/2014 e suas alterações.

Artigo 5º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 6º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipiguá/SP, 31 de março de 2022.



EFRAIM GARCIA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ipiguá/SP, bem como no site institucional www.ipigua.sp.gov.br, na forma da lei, na data supra.